

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para firmar Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a entidades legalmente constituídas, no exercício de 2023.

Ricardo Mitsuro Watabane, Prefeito do Município de Mariapolis, Estado de São Paulo, usando dasatribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariápolis autorizado a firmar termos de fomento ou colaboração para repassar recursos financeiros próprios, estaduais e federais, durante o exercício de 2023, às entidades abaixo relacionadas, desde que atendam os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e estejam com as suas prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores em ordem, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ENTIDADE	Tesouro	Estadual
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (CRIANÇA ESPECIAL)	25.200,00	
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADTA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA)	21.000,00	36.000,00
CLÍNICA PAE NOSSO LAR	18.000,00	
NSTITUIÇÃO CARLOS PEGORARO (CASA DO GAROTO DE ADTA)	24.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões orçamentárias necessárias para execução dos valores constantes do presente projeto, mediante crédito adicional suplementar e/ou especial.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Mariápolis, 10 de novembro de 2022.

Ricardo Mitsuro Watanabe Prefeito Municipal